

Rio Grande do Norte. Salario  
do Correo 9 de Setembro de 1854.

Enquanto não sahem os prelos os artigos de Ins-  
tutas addicionas ass dessa Camara Municipal,  
publicados em data de 2 do corrente mes, dellas  
remetto a V. M. uma copia authenticada pelo  
Secretario da Provincia, a fim de que tenham  
a devida execucao. Dois Guardes a V. M.

Antonio Bernardo de Passos.

Lido em 11 de Maio,  
e manda-se publicar  
e evitar, remettendo-se  
tambem copia ao Fiscal  
e Procurador

Srs Presidente e Vereadores da  
Camara Mun. desta Capital.

*Faint, illegible handwriting at the top of the page.*

*Several lines of faint, illegible handwriting in the upper middle section.*

*A single line of faint handwriting, possibly a signature or name.*

*A block of faint handwriting, including a horizontal line, possibly a list or a set of instructions.*

*A large section of the page containing very faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side.*

150



Cópia.

N.º 98.

Antonio, Bernardo, de Tasso, Bacha-  
rel Tomado em Direito, Juizante da Provincia  
do Rio Grande do Norte, por Sua Magestade O  
Imperador, a Quem Deus Guarde &c. Faço sa-  
ber a todos os seus Habitantes que a Assemblia  
Legislativa Provincial sobre Proposta da Camara  
Municipal desta Cidade, Resolveu que se obser-  
vem no respectivo Municipio os seguintes Artigos  
de Posturas adicionais aos da mesma Cama-  
ra

Artigo 1.º Toda, e de já, prohibida a abertura  
das lojas e mais estabelecimentos industriaes do  
Municipio nos Domingos e dias Santos de guarda,  
exceptuam-se as vendas, boticas, e açougues: os  
infraactores pagará a multa de dez mil reis, e  
o duplo da reincidencia.

Artigo 2.º Os porcos e cabras, que forem encon-  
trados soltos nas ruas desta Cidade, serão apre-  
hendidos, conforme determina o artigo primeiro  
das Posturas Municipaes N.ºs. 1.º e 2.º seten-  
ta e seis de quatorze e Abril de mil setecentos  
cincoenta e tres, e levados a presunção de qualque  
Autoridade Policial, serão em seguida e em con-  
tinente amarrados em laços á porta da mes-  
ma Autoridade, sem formalidade de processo,  
e o seu producto pertencerá metade ao apre-  
hensor, e metade á Municipalidade.

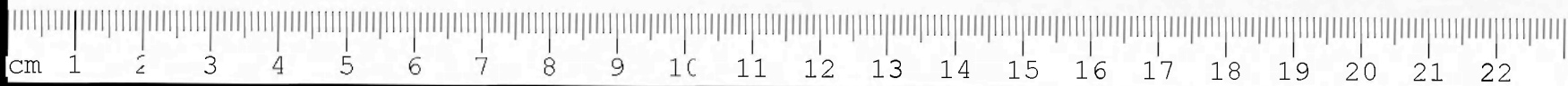
Artigo 3.º Todos os Officiaes de Officio meca-  
nico serão obrigados a tirar licença annualmen-  
te para ter abertas suas officinas, pela qual

pagará quatrocentos réis para a Municipalidade, e assim estas, como todas as demais licenças para as diferentes indústrias, de que tratam as Posturas em vigor, serão impetradas na primeira Sessão Ordinária de cada anno, previa de seis mil réis de multa e de três sermões fechados os estabelecimentos. Ficam cumpridas as disposições deste artigo as boticas e farmácias, que moram na Tabella em data de quatorze de Abril de mil oitocentas e cinquenta e três, que por esta Assembléa foi approvada.

Artigo 4.º Calçadas que entrar nesta Capital não pagará imposto algum.

Artigo 5.º Os criados de gado vacum e cavallar deste Municipio ficam sujeitos ao imposto annual de quarenta réis por cabeça, do que prestar em terras da Municipalidade, pagando os bois mangos de carga cento e sessenta réis cada um: os infrauctos pagarão a multa de mil réis por cabeça, e o Cupulo na reincidencia.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução dos referidos Artigos de Posturas pertencer que os cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nelles se contém. O Secretario da Provincia os faça imprimir, publicar e correr. Salario do Governador do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal aos seis de Setembro de mil oitocentas e cinquenta e quatro, trezenta e cinco da Independencia e do Imperio.



L. S. Antonio Bernardo de Farias =

Sellada e publicada na Secretaria do Governo  
aos 05 dias do mez de Setembro do anno de  
mil setecentos e cinquenta e quatro - Manoel Joa-  
quim Henriques de Saiva, Secretario do Governo

Conforme. M. Joaq. Henri. de Saiva  
Secret. do Gov.

Compra e regist. de Paço do Comm. em  
em Sessão extraordinaria de 14 de Setembro de  
1854 - Tomando posse. C. de Saiva de Saiva  
C. de Saiva de Saiva

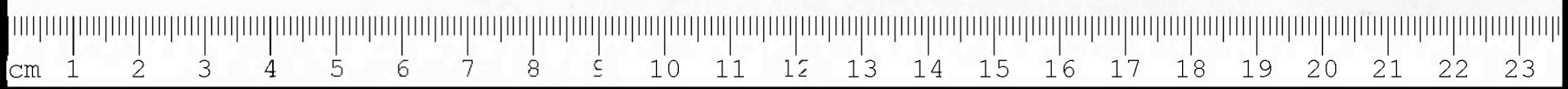
Conferida -  
Franco  
03



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

1857  
*[Faint handwriting, possibly a signature or name, written in dark ink.]*

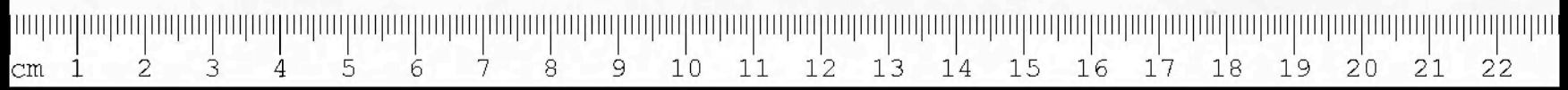
*[Faint handwriting in the bottom right corner, possibly a date or reference number.]*  
030



Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.

Companhia de Registo de Lagos e Comarca  
em Lisboa e da Guarda Nacional de 14 de Setembro de  
1854 - Comandante da Guarda Nacional  
Chaves da Guarda Nacional

04



*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

140

